

## Incentives News Flash n.º 14/2015 Create value with public funding



### Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Foi publicada a Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, que aprova o Regulamento Específico referente ao domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (SEUR), para o período 2014-2020, bem como, estabelece as condições de acesso e as regras gerais de financiamento para as operações apresentadas ao abrigo das Prioridades de Investimento e Áreas de Intervenção no domínio da SEUR.

#### Principais critérios de elegibilidade das operações

São elegíveis as operações que respeitem as tipologias definidas e, bem assim, visem a prossecução dos objetivos previstos no Regulamento e que satisfaçam os seguintes critérios principais:

- Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável;
- Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos avisos para a apresentação de candidaturas;
- Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável;
- Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira;

- Incluem indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento;
- No caso dos projetos geradores de receitas, demonstrem o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis;
- Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão.

### **Critérios de elegibilidade dos beneficiários**

Para além do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e de outros especificamente referidos para cada tipologia de intervenção, é ainda exigível, no âmbito do presente Regulamento, que o beneficiário declare não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada.

### **Principais despesas elegíveis**

São elegíveis, para feitos de cofinanciamento os custos reais com a realização das operações, nomeadamente as seguintes despesas:

- Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, incluindo a elaboração da Análise Custo-Benefício, quando aplicável;
- Aquisição de terrenos e constituição de servidões indispensáveis à realização da operação, por expropriação ou negociação direta, bem como eventuais indemnizações a arrendatários, de acordo com os limites fixados;
- Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- Aquisição de equipamentos, sistemas de monitorização, informação, tecnológicos, material e *software*;
- Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- Testes e ensaios;
- Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos da operação.

Para efeitos da elegibilidade das referidas despesas, devem ser observadas, entre outras, as seguintes regras:

- No recurso à subcontratação para realização das operações a cofinanciar não são admissíveis contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante do financiamento ou das despesas elegíveis da operação;
- Os custos relativos à compra de equipamento em segunda mão não são elegíveis, exceto quando cumpram as condições que constam do presente Regulamento;
- Os custos relativos a contribuições em espécie só são elegíveis quando especificamente previstos nos avisos de abertura de concursos e desde que se encontrem preenchidas as condições apresentadas no presente Regulamento.

### **Taxas de financiamento das despesas elegíveis**

A taxa máxima de cofinanciamento do Fundo de Coesão para as operações aprovadas é de 85 % das despesas elegíveis, salvo disposições específicas estabelecidas no presente Regulamento.

A taxa máxima de cofinanciamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) para as operações aprovadas corresponde, salvo disposições específicas do presente Regulamento que definam uma taxa de cofinanciamento diferente, a:

- 85 % das despesas elegíveis, no caso dos Programas Operacionais (PO) Norte, Centro e Alentejo;
- 50 % das despesas elegíveis, no caso do PO Lisboa;
- 80 % das despesas elegíveis, no caso do PO Algarve.

### **Prioridades de Investimento e Áreas de Intervenção**

São elegíveis as operações que estejam alinhadas com as seguintes prioridades e áreas de intervenção:

- Promoção da produção e distribuição de energia proveniente de fontes renováveis;
- Promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas empresas;
- Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da Administração Central;

- Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas da Administração Local;
- Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis no setor da habitação;
- Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis no setor da habitação social;
- Desenvolvimento e implantação de sistemas de distribuição inteligente que operem a níveis de baixa e média tensão;
- Eficiência e diversificação energética nos transportes públicos coletivos e promoção da utilização de transportes ecológicos e da mobilidade sustentável;
- Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável;
- Conservação da Natureza;
- Proteção do Litoral;
- Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos;
- Valorização de Resíduos;
- Gestão Eficiente do Ciclo Urbano da Água;
- Recuperação de Passivos Ambientais;
- Gestão Eficiente dos Recursos Hídricos;
- Património Natural e Cultural;
- Reabilitação e Qualidade do Ambiente Urbano.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro](#).

### Para mais informações, por favor contacte-nos:

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.